



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro  
**Diretoria de Operação e Manutenção**  
**GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO CIVIL**

Endereço Eletrônico: [sea.dom.gmc@mprj.mp.br](mailto:sea.dom.gmc@mprj.mp.br) Telefone: Tel.: (21) 2215-9258

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a *aquisição de tinta*, para uso na manutenção do chafariz da Praça Antenor Fagundes nº 1.

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Necessidade da aquisição imediata de *tinta* para uso na manutenção do chafariz, localizado na Praça Antenor Fagundes nº 1.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES**

3.1. Tinta esmalte poliuretano (PU) bicomponente acrílico azul Búzios, galão 3,6 ml (incluindo catalisador) – para pintura de área molhada como piscina, chafariz, etc. - marca Farben ou equivalente superior. Quantidade: 16 galões.

3.2. Toda e qualquer dúvida a respeito do objeto deverá ser questionado através do e-mail: [sea.dom.gmc@mprj.mp.br](mailto:sea.dom.gmc@mprj.mp.br)

### **4. DA PROPOSTA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

4.1. O produto deverá estar de acordo com as especificações indicadas na cláusula 03 e apresentar qualidade, acabamento, funcionalidade, desempenho e durabilidade esperados para utilização profissional.

4.2. O produto a ser fornecido deverá ser de 1ª linha e contar com, no mínimo, 80% do prazo de validade indicado pelo fabricante.

4.3. Catálogos, boletins técnicos ou amostras, se solicitados, deverão ser fornecidos pela licitante provisoriamente classificada no prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, na Av. Marechal Câmara, 350 – 5º andar – na Gerência de Manutenção Civil da Diretoria de Operação e Manutenção.



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro  
**Diretoria de Operação e Manutenção**  
**GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO CIVIL**

Endereço Eletrônico: [sea.dom.gmc@mprj.mp.br](mailto:sea.dom.gmc@mprj.mp.br) Telefone: Tel.: (21) 2215-9258

- 4.4 Para efeito de avaliação da amostra, caso solicitado, será levado em conta: a conformidade com as especificações técnicas solicitadas no Anexo A.
- 4.5 No caso de serem solicitadas amostras, a aprovação será condição para adjudicação do objeto à licitante provisoriamente classificada.

## **5 DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE RECEBIMENTO**

- 5.1 A contratação será formalizada pelo recebimento do documento denominado *nota de empenho*, a ser entregue pelo órgão da Diretoria de Operação e Manutenção da contratante à contratada.

### **DO PRAZO**

- 5.2 O prazo para fornecimento será de até *30 (trinta) dias corridos*, a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do documento denominado nota de empenho.

### **DO LOCAL**

- 5.3 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado Central do MPRJ, situado na *Rua Amazonas, 107, São Cristovão, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.920-370*, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município do Rio de Janeiro.
- 5.4 É obrigatório o agendamento da entrega através dos telefones (21) 3878-1603, 3878-1734 ou 7607-1981 (falar com Leandro ou outro responsável pelo agendamento do setor).

### **DO RECEBIMENTO**

- 5.5 O *recebimento provisório e definitivo* se dará da seguinte forma:

- 5.5.1 *Provisório* – com a transferência da posse, no ato da entrega, sujeito à conferência posterior da quantidade indicada na nota de empenho e conformidade com as especificações indicadas nas cláusulas 03 e 04;
- 5.5.2 *Definitivo* – por servidor técnico da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, em até 10 dias do provisório, mediante atesto da efetiva entrega na nota fiscal eletrônica apresentada;
- 5.5.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto ao perfeito cumprimento do pactuado, ficando a mesma obrigada a corrigir qualquer irregularidade constatada após a entrega.

- 5.6 A contratada tem o prazo de até *3 (três) dias úteis*, contados da comunicação encaminhada pela contratante, para correções de irregularidades constatadas.
- 5.7 A contratada fica obrigada a emitir nota fiscal eletrônica, que deverá estar acompanhada da cópia da via da nota de empenho no ato da entrega.

## **6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1 Fornecer pelo preço proposto, no prazo e na forma estipulada e segundo as especificações constantes nas cláusulas 03 e 04.
- 6.2 Efetuar, às suas expensas, a substituição imediata do produto entregue em razão de irregularidade, avaria ou defeito apresentado, constatado pelo contratante após o recebimento provisório ou definitivo.



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro  
**Diretoria de Operação e Manutenção**  
**GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO CIVIL**

Endereço Eletrônico: [sea.dom.gmc@mprj.mp.br](mailto:sea.dom.gmc@mprj.mp.br) Telefone: Tel.: (21) 2215-9258

- 6.3 Arcar com as despesas diretas e indiretas que estejam envolvidas, tais como taxas, fretes, encargos fiscais, seguros, entre outros necessários para efetivação da entrega.
- 6.4 Apresentar resposta a qualquer comunicação do contratante no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a contar do seu recebimento.
- 6.5 A emitir nota fiscal eletrônica, que deverá estar acompanhada da cópia da via da nota de empenho no ato da entrega.

## **7 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 7.1 Aplicar as penalidades pelo descumprimento do pactuado.
- 7.2 Efetuar o pagamento através de processo para pagamento de despesa após atesto do recebimento definitivo na nota fiscal eletrônica e cumprida a fase de liquidação.

## **8 DAS PENALIDADES**

8.1 À contratada, total ou parcialmente inadimplente, observados os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da lei federal nº 8.666/93, a saber:

I – Advertência;

II – multa de mora, no percentual de 0,2% (dois décimos por centos) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato;

III - Multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou do empenho.

IV – Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

VI – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei.

Rio de Janeiro, de maio de 2017.